



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 2013.

Autoriza a doação de imóveis que menciona ao Programa Minha Casa Minha Vida e/ou a famílias de baixa renda do Município, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.



O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Município de Dom Bosco (MG) autorizado a doar ao Programa Minha Casa Minha Vida ou a famílias de baixa renda do Município os seguintes imóveis:

I – lotes de nºs 06 a 10 da Quadra 01, localizados na Rua E, na Vila de Santo Antônio, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os nºs 4.002, 4.003, 4.004, 4.005 e 4.006, Livro 2, Ficha 01F, medindo 300,00m² cada;

II – lotes de nºs 10 a 12 da Quadra 02, localizados na Rua E, na Vila de Santo Antônio, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os nºs 4.016, 4.017 e 4.018, Livro 2, Ficha 01F, medindo 300,00m² cada;

III – lotes de nºs 03 e 04 da Quadra 02, Setor 03, localizados na Rua D, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os nºs 4.033 e 4.034, Livro 2, Ficha 01F, com área de 200,00m² cada;

IV - lotes de nºs 05 a 08 da Quadra 02, Setor 03, localizados na Rua A, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os nºs 4.035, 4.036, 4.037 e 4.038, Livro 2, Ficha 01F, com área de 200,00m² cada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

V - lotes de nºs 09 a 12 da Quadra 02, Setor 03, localizados na Rua F, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os nºs 4.039, 4.040, 4.041 e 4.042, do Livro 2, Ficha 01F, com área de 200,00m² cada;

VI - lotes de nºs 01 a 04 da Quadra 03, Setor 03, localizados na Rua F, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os nºs 4.043, 4.044, 4.045 e 4.046, do Livro 2, Ficha 01F, com área de 206,80m² cada;

VII - lotes de nºs 05 a 08 da Quadra 03, Setor 03, localizados na Rua A, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os nºs 4.047, 4.048, 4.049 e 4.050, do Livro 2, Ficha 01F, com área de 206,80m² cada;

VIII - lotes de nºs 09 a 12 da Quadra 03, Setor 03, localizados na Rua G, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os nºs 4.051, 4.052, 4.053 e 4.054, do Livro 2, Ficha 01F, com área de 206,80m² cada;

IX - lotes de nºs 02 a 04 da Quadra 06, Setor 03, localizados na Rua C, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob os R-4, matrícula 3.681, com área de 200,00m² cada;

X - lotes de nºs 07 a 09 da Quadra 06, Setor 03, localizados na Rua D, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob o nº R-4, matrícula 3.681, com área de 200,00m² cada;

XI - lotes de nºs 10 a 12 e 01 da Quadra 06, Setor 03, localizados na Rua A, na cidade de Dom Bosco, matriculados no Cartório de Registro de Imóveis de Bonfinópolis de Minas sob o nº R-4, matrícula 3.681, com área de 200,00m² cada;

Parágrafo único. Sendo a doação dos imóveis em favor do Programa Minha Casa Minha Vida, constitui obrigação do donatário transferir os lotes individualizados e sem ônus para as famílias beneficiadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

Art. 2º – Nos imóveis descritos no art. 1º desta Lei deverá ser exigido, pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, um empreendimento habitacional voltado para famílias de baixa renda, com recursos do Programa Minha Casa, Minha Vida, através do Banco Tricury.

Parágrafo único. As unidades habitacionais construídas nos imóveis doados deverão ser alienadas em favor das famílias selecionadas, através do Banco Tricury, observando-se as normas do Sistema Financeiro de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º – O empreendimento deverá estar concluído no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do registro da escritura pública.

Art. 4º – A escritura pública de doação deverá conter cláusula de retrocessão dos imóveis ao Município caso não seja cumprida a exigência estabelecida no art. 3º desta Lei ou se houver desvio de finalidade.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 05 de Julho de 2013.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO	
Protocolado no Livro próprio as	
Folhas	041 sob o nº 035
Às	16:38 horas
Dom Bosco,	05/07/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

MENSAGEM Nº _____, DE 2013

Senhores membros da Câmara Municipal de Dom Bosco,

Nos termos do art. 56 da Lei Orgânica, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do incluso projeto de lei que autoriza a doação de imóveis que menciona ao Programa Minha Casa Minha Vida e/ou a famílias de baixa renda do Município, na forma e condições que especifica, e dá outras providências.

A finalidade da doação é possibilitar a implantação, na cidade de Dom Bosco e na Vila de Santo Antônio, sede do referido distrito, a construção de unidades habitacionais dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.

Cabe ressaltar que o mesmo modelo que estamos propondo foi utilizado em vários Municípios de Minas (MG) e em todo o País, dentro do PMCMV junto aos Bancos Gestores.

O texto assegura a transmissão dos terrenos doados às famílias de baixa renda selecionadas pelo Programa Minha Casa, Minha Vida. Ao mesmo tempo, protege o patrimônio público porque estabelece cláusula de retrocessão caso o empreendimento não seja implantado no prazo de 2 (dois) anos, contados do registro da escritura pública de doação.

Tendo em vista o permissivo contido nos arts. 27, § 4º, inc. I, e 86, XXIV, da Lei Orgânica do Município de Dom Bosco (MG), convoco a Câmara Municipal para se reunir, em SESSÃO LEGISLATIVA EXTRAORDINÁRIA, no período de 04 de julho a 05 de agosto, objetivando deliberar sobre o projeto em referência, considerando a sua relevância e **urgência** e a quantidade de propostas que são apresentadas por entidades públicas e privadas dentro do Programa Minha Casa, Minha Vida.

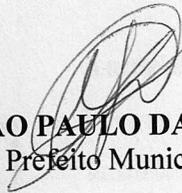
São essas, senhores Vereadores, as razões que nos motivam a oferecer à apreciação da Câmara Municipal de Dom Bosco o incluso Projeto de Lei, requerendo, ainda, que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25 - Bairro Alto da Boa Vista - CEP 38654-000
Telefones: (38) 3675-7137 / 3675-7138 / 3675-7139 - CNPJ: 01.602.782/0001-00

submetido a regime de urgência de tramitação, permanecendo na expectativa de que, cumprido o referido rito regimental, seja aprovado.


JOÃO PAULO DA SILVA
Prefeito Municipal

